



## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI N° 0011959837/2022 - SAP.UPR

Joinville, 14 de fevereiro de 2022.

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022

#### **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais e equipamentos de pintura e marcenaria para manutenção, ampliação e reformas para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP n° 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VII - Termo de Referência.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos de pintura e marcenaria para manutenção, ampliação e reformas para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 1.635.940,75** (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas:** 16/02/2022 às 08:00 horas.

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 03/03/2022 até às 08:30 horas.

**1.6 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

**1.7 - Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9 - Da Execução da Licitação:** A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à **Secretaria Municipal da Saúde** e ao **Hospital Municipal São José**.

**1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).**

**1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** - Conforme disposto no art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

**3.1.1** - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

**3.1.2** - Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

**3.1.3** - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

### **3.2 - Não será admitida a participação de proponente:**

- 3.2.1** - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.3** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 3.2.4** - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 3.2.5** - Em consórcio;
- 3.2.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

- 4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4** - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.
- 4.6** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:
- 4.6.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- 4.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes

representados

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.6.1** - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

**7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**7.5** - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1** - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

**7.5.2** - valor unitário e total do item.

**7.5.3** - marca

**7.6** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**7.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**7.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 1 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.**

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca do objeto ofertado;

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**9.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.1** - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.3.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.3** - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**9.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.5** - No tocante aos itens da Cota Principal (Cota 75%), após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**9.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.5.3** - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**10.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**10.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**10.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

**10.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

- b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;
- g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- g.1)** Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;
- g.2)** Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.
- h)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5)** O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;
- i)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

LC = ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**i.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**j)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.6.1 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**10.6.2 - Os proponentes não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

**10.7 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.8 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**10.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10.10 -** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.1 -** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.**

**11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.**

**11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.**

**11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.**

**11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 26** do Edital.**

**11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.**

**11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**11.9 - Serão desclassificadas as propostas:**

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.**

**11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.**

**11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 26** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.**

**11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.**

**11.14** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.15** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.15.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

**11.16** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**11.16.1** - Na condição prevista no subitem **11.16** será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4 e subitens.

**11.16.2** - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem **8.4 e subitens**. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

**11.16.3** - Para as condições previstas nos subitens 11.16.1 e 11.16.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.

**11.17** - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

**11.17.1** - Na condição prevista no subitem 11.17 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4 e subitens, no prazo descrito no subitem 8.2 conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **12.6 - Do Recurso**

**12.6.1** - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is)

decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.6.2** - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.6.3** - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.6.4** - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) ou do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.6.5** - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.6.6** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.6.7** - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**13.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**13.3** - A homologação será realizada pela autoridade competente.

### **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**14.3** - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**14.4** - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**14.5** - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

**14.6** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.7** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**14.7.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**14.7.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**14.8** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

**14.9** - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

## **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**15.2** - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**15.3** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

## **16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

## **17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**17.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**18.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**18.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1** - Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**19.2** - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

**19.3** - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

**19.4** - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

**19.5** - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**19.6** - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**19.7** - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto n.º 7.892/2013.

**19.8** - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

**19.9** - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## **20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

**20.2** - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

**20.2.1** - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

**20.2.2** - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

**20.2.3** - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

**20.2.4** - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**20.2.5** - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 14 e 22 do edital.

## **21 - DA CONTRATAÇÃO**

**21.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**21.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**21.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**21.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**21.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**21.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**21.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:**

**21.4.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**21.4.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**22.1** - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**22.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

**22.2** - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

### **22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**22.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**22.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**22.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**22.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**22.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**22.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**22.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**23.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**23.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias consecutivos, após cada solicitação.

**23.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

**23.3** - O local para entrega será nas unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, nos endereços descritos no "Item 10 - Condições gerais" do Anexo VII - Termo de Referência, no horário das 8h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**23.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **24 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**24.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**25.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**25.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**25.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**25.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**25.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**25.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **26 - DAS SANÇÕES**

**26.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**26.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.**

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;



- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**26.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.**

**26.4 -** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**26.5 -** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**26.6 -** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**26.7 -** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1 -** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**27.1.1 -** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**27.2 -** Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br).

**27.3 -** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**27.3.1 -** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**27.3.2 -** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.4 -** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**27.5 -** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**27.6** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.7** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**27.8** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**27.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**27.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**27.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**27.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**27.13** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**27.14** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

#### ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1230 - AGUARRÁS. EMBALAGEM 5 LITROS, DILUENTE PARA USO EM TINTAS E VERNIZES A BASE DE SOLVENTE, BAIXO ODOR NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO.	Unidade	35	45,75	1.601,25
2	910275 - ARRUELA LISA 1/2"	PC	800	0,26	208,00
3	909504 - ARRUELA LISA 3/16"	PC	5.000	0,10	500,00
4	910593 - ARRUELA LISA 5/16"	PC	800	0,09	72,00
5	911636 - ARRUELA LISA DE 1/4"	PC	5.000	0,09	450,00
6	8734 - Balde (caçamba) de pintura com corpo em plástico, alças em metal, capacidade 15 litros	Unidade	40	25,44	1.017,60

7	3340 - Bandeja de plástico para pintura Medindo 23 cm.	Unidade	40	4,69	187,60
8	27324 - BANDEJA PARA PINTURA DE PLÁSTICO, LARGURA APROXIMADA 15 CM	Unidade	40	3,18	127,20
9	8735 - Cabo (garfo) para rolo de pintura tipo gaiola, sem rosca, 23cm	Unidade	100	7,96	796,00
10	12950 - CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO, HASTE EM AÇO COM 2 CHAVES.	Unidade	200	13,75	2.750,00
11	8542 - Cadeado 30mm, corpo em latão, haste em aço, acompanha 2 chaves	Unidade	50	14,02	701,00
12	9283 - Cadeado 35mm, corpo em latão, haste em aço, com 2 chaves	Unidade	50	16,23	811,50
13	10332 - Cadeado em latão maciço, haste em aço inoxidável 20mm, com 2 chaves	Unidade	200	9,95	1.990,00
14	17339 - Chapa em MDF cor cinza cristal 6mm de 1,85 x 2,75m	Unidade	150	187,94	28.191,00
17	909224 - COLA ADESIVA DE CONTATO 30G A BASE DE SOLVENTES ALINFÁTICOS, OXIGENADOS, RESINAS SINTÉTICAS, PARA COLAR BORRACHAS, MADEIRAS, COUROS, COMPENSADOS, PAPEL, PAPELÃO, FIBRAS E LAMINADOS DECORATIVOS	Unidade	30	6,99	209,70
18	911561 - COLA ADESIVA DE SILICONE, INCOLOR, BISNAGA COM 300GR	PC	100	35,49	3.549,00
19	911663 - CONJUNTO DOBRADICA 2" COMPOSTA POR 03 PEÇAS, COM PARAFUSOS.	PC	100	1,57	157,00
20	24835 - CORREDIÇA PARA GAVETA 30 CM COMUM, CONFECCIONADA EM AÇO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 KG.	Par	200	11,64	2.328,00
21	24836 - CORREDIÇA PARA GAVETA 45 CM COMUM, CONFECCIONADA EM AÇO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 KG.	Par	200	21,28	4.256,00
22	24837 - CORREDIÇA PARA GAVETA 50 CM COMUM, CONFECCIONADA EM AÇO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 KG.	Par	200	21,82	4.364,00
23	11593 - Dobradiça Metálica Curva, 35mm, 110°	Unidade	1.500	2,30	3.450,00
24	912288 - DOBRADIÇA DE MOLA ESTILO VAI VEM 3" NA COR PRETA	PC	100	62,18	6.218,00
25	911646 - ESCAPULA C/ROSCA ZINCADA 4,9 X 70	PC	100	2,93	293,00

26	3773 - Espuma expansiva à base de poliuretano 500ml	Unidade	250	20,00	5.000,00
27	910663 - FECHADURA CILINDRICA CROMADA COMPATIVEL C/ SOPRANO REF: 03009.0355.01, PARA REPOSIÇÃO.	PC	200	49,90	9.980,00
28	912023 - FECHADURA DE PORTA EXTERNA COM TAMBOR, TRINCO REVERSÍVEL	PC	500	47,90	23.950,00
29	910972 - FECHADURA EXTERNA COMPATIVEL COM MODELO PADO, REF: 725/011X, PARA REPOSIÇÃO.	PC	200	88,06	17.612,00
30	911549 - FECHADURA EXTERNA, COMPATIVEL COM MODELO SOPRANO, REF.3001.0720.01, PARA REPOSIÇÃO. .	PC	200	49,05	9.810,00
31	911154 - FECHADURA FRANCESA PARA BANHEIRO COMPATÍVEL COM MODELO PADO, REFERÊNCIA 722/01, PARA REPOSIÇÃO.	PC	200	86,87	17.374,00
32	911157 - FECHADURA PARA ARQUIVO E PORTAS DE AÇO	PC	200	13,79	2.758,00
33	911550 - FECHADURA PARA BANHEIRO MODELO COMPATIVEL STAM, PARA REPOSIÇÃO. .	PC	500	46,57	23.285,00
34	17342 - Fita de borda Em PVC cor cinza cristal 100mm, rolo com até 50m.	Metro	1.500	9,44	14.160,00
35	25153 - FITA DE BORDA CINZA PARA ACABAMENTO EM MDF; CONFECCIONADA EM PVC; MEDIDAS: 22 MM, ROLO COM ATÉ 50 M	Metro	500	1,65	825,00
36	25154 - FITA DE BORDA CINZA PARA ACABAMENTO EM MDF; CONFECCIONADA EM PVC; MEDIDAS: 35 MM, ROLO COM ATÉ 50 M	Metro	500	2,40	1.200,00
37	9062 - FITA DE BORDA NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM MDF, 35MM, ROLO COM ATÉ 50 M	Metro	500	1,43	715,00
38	15741 - FIXADOR OU TRAVA PORTA PARA PISO OU PAREDE, NIQUELADO.	PC	250	17,15	4.287,50
39	17223 - FUNDO PREPARADOR 18 L	LTA	250	148,00	37.000,00
40	917702 - IMPERMEABILIZANTE 3,6 L	GL	250	30,90	7.725,00
41	7044 - Kit Tapa Trinca Composto por massa acrilica para vedação de trincas e tela poliéster de 1,9 kg podendo variar 0,5Kg para menos	Unidade	100	59,71	5.971,00

42	911569 - LIXA FERRO 120	PC	200	2,22	444,00
43	909205 - LIXA FERRO 40	PC	200	2,54	508,00
44	910441 - LIXA FERRO 60	PC	200	2,04	408,00
45	8593 - Lixa para ferro em óxido de alumínio, grão 100, medindo 225 x 275mm	Unidade	200	2,01	402,00
46	8462 - LIXA PARA FERRO GRÃO 80	Unidade	200	1,69	338,00
47	8595 - Lixa para madeira em óxido de alumínio, grão 100, medindo 225 x 275mm	Unidade	1.000	1,50	1.500,00
48	8596 - Lixa para madeira em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225 x 275mm	Unidade	1.000	0,88	880,00
49	12953 - LIXA PARA MADEIRA Nº 150 EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 150, MEDINDO 225 X 275MM.	Unidade	1.000	0,82	820,00
50	12954 - LIXA PARA MADEIRA Nº 180 EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 180, MEDINDO 225 X 275MM.	Unidade	1.000	0,96	960,00
51	12955 - LIXA PARA MADEIRA Nº 220 EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 220, MEDINDO 225 X 275MM.	Unidade	1.000	0,69	690,00
52	12956 - LIXA PARA MADEIRA Nº 240 EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 240, MEDINDO 225 X 275MM.	Unidade	1.000	1,57	1.570,00
53	12957 - LIXA PARA MADEIRA Nº 280 EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 280, MEDINDO 225 X 275MM.	Unidade	1.000	1,27	1.270,00
54	12958 - LIXA PARA MADEIRA Nº 320 EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 320, MEDINDO 225 X 275MM.	Unidade	1.000	1,43	1.430,00
55	12951 - LIXA PARA MADEIRA Nº 60 EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 60, MEDINDO 225 X 275MM.	Unidade	1.000	0,57	570,00
56	12952 - LIXA PARA MADEIRA Nº 80 EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 80, MEDINDO 225 X 275MM.	Unidade	1.000	0,93	930,00
57	6844 - Lixa para madeira, papel Com 120mm de largura, grão 80.	Metro	200	4,90	980,00
58	8598 - Lixa para massa em óxido de alumínio, grão 150, medindo 225x275mm	Unidade	1.000	0,60	600,00
59	918489 - LIXA PARA MASSA Nº 120	PC	200	0,60	120,00
60	918488 - LIXA PARA MASSA Nº 60	PC	200	1,07	214,00

61	25569 - MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	Unidade	500	84,90	42.450,00
62	1234 - MASSA ACRÍLICA 3,6 LITROS, COR BRANCA NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO.	Unidade	100	48,15	4.815,00
63	4374 - MASSA COR BRANCA PARA CORRECAO E CALAFETACAO DE MADEIRA. FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 1 A 2 KG	Gramas	10.000	0,03	300,00
64	17224 - MASSA CORRIDA 900 ML	LTA	100	14,45	1.445,00
65	918717 - MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 L	GL	500	43,30	21.650,00
66	918718 - MASSA CORRIDA PVA 3,6 L	GL	100	22,73	2.273,00
67	1236 - MASSA CORRIDA. LATA 18 LITROS. PARA USO INTERNO. PRONTA PARA USO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO. RENDIMENTO DE 40 A 65 m².	Unidade	450	60,00	27.000,00
68	911336 - MASSA DE CALAFETAR	KG	20	26,88	537,60
69	911831 - MOLA MECANICA-HIDRAULICA AEREA UNIVESAL P/ PORTAS DE INSTALAÇÃO EM PORTAS COM ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO E IMPULSO FINAL, BRAÇO REFORÇADO E AJUSTÁVEL, CAPACIDADE DE ARTICULAR PORTAS COM PESO ENTRE 25 E 45KG.	PC	50	110,40	5.520,00
70	918428 - OLEO DESENGRIPANTE 300 ML	Lata	200	5,63	1.126,00
71	24838 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA PHILIPS 2,5 X 12 MM	Unidade	8.000	0,04	320,00
72	24841 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA PHILIPS 3,0 X 25 MM	Unidade	5.000	0,07	350,00
73	24843 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5 X 12 MM	Unidade	5.000	0,06	300,00
74	4375 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 3,8X30MM PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 3,8X30MM	Peça	5.000	0,33	1.650,00
75	911363 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,2X30 MM	PC	5.000	0,37	1.850,00
76	911371 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,2X38 MM	PC	5.000	0,17	850,00

77	911367 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,8 X16 MM	PC	5.000	0,31	1.550,00
78	911676 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 3,5 X22 MM	PC	2.000	0,08	160,00
79	911677 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 3,5X35MM	PC	2.000	0,12	240,00
80	911679 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 3,5X45MM	PC	2.000	0,11	220,00
81	911383 - PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 4X25 MM	PC	1.000	0,10	100,00
82	24844 - PARAFUSO FRANCÊS, ROSCA TOTAL 1/4"X2"	Unidade	1.000	0,66	660,00
83	24845 - PARAFUSO FRANCÊS, ROSCA TOTAL 3/16"X 2"	Unidade	1.000	0,35	350,00
84	911999 - PARAFUSO FRANCES 3/16"	PC	1.000	0,42	420,00
85	919823 - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 25	PC	1.000	0,07	70,00
86	919824 - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 40	PC	1.000	0,09	90,00
87	919825 - PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 20	PC	1.000	0,07	70,00
88	919827 - PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 30	PC	1.000	0,08	80,00
89	919828 - PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 45	PC	2.000	0,14	280,00
90	911684 - PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 60 MM	PC	2.000	0,14	280,00
91	912010 - PARAFUSO PHILIPS 4,5X20 MM	PC	2.000	0,08	160,00
92	911382 - PARAFUSO PHILIPS 4,5X30 MM	PC	2.000	0,12	240,00
93	911385 - PARAFUSO PHILIPS 4,5X50MM	PC	1.000	0,14	140,00
94	911384 - PARAFUSO PHILIPS 4,8X75 MM	PC	1.000	0,23	230,00
95	911380 - PARAFUSO PHILIPS 5X40 MM	PC	1.000	0,16	160,00
96	912008 - PARAFUSO PHILIPS 5X45 MM	PC	1.000	0,19	190,00
97	911377 - PARAFUSO PHILIPS 5X50 MM	PC	1.000	0,19	190,00
98	911375 - PARAFUSO PHILIPS 5X70 MM	PC	1.000	0,40	400,00
99	918726 - PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 60	PC	1.000	0,36	360,00
100	25262 - PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 15MM OU 3,5 X 16MM	PC	10.000	0,07	700,00
101	17849 - Parafuso rosqueável cabeça escariada fenda cruzada 4 x 40mm	PC	10.000	0,13	1.300,00

102	17852 - Parafuso rosqueável cabeça escariada, fenda cruzada 4 x 30mm	PC	10.000	0,13	1.300,00
103	17851 - Parafuso rosqueável cabeça escariada, fenda cruzada 4,8 x 75mm	PC	10.000	0,26	2.600,00
104	17850 - Parafuso rosqueável cabeça escariada, fenda cruzada 4 x 50mm	PC	10.000	0,19	1.900,00
105	24846 - PARAFUSO SEXTAVADO, ROSCA INTEIRA – BSW W 1/2”X3 1/2	Unidade	400	4,82	1.928,00
106	24847 - PARAFUSO SEXTAVADO, ROSCA INTEIRA – BSW W 1/4” X 2”	Unidade	400	0,72	288,00
107	24848 - PARAFUSO SEXTAVADO, ROSCA INTEIRA – BSW W 3/16” X 2”	Unidade	400	0,41	164,00
108	24849 - PARAFUSO SEXTAVADO, ROSCA INTEIRA – BSW W 5/16” X 2”	Unidade	400	1,17	468,00
109	24851 - PARAFUSO SEXTAVADO, EM INOX, ROSCA INTEIRA – BWS W 1/4” X 3/4”	Unidade	60	1,11	66,60
110	24852 - PARAFUSO SEXTAVADO, EM INOX, ROSCA INTEIRA – BWS W 3/16” X 3/4”	Unidade	60	0,85	51,00
111	9208 - Porca sextavada Em aço zincado, bitola de 1/4”.	Unidade	1.000	0,14	140,00
112	9210 - Porca sextavada Em aço zincado, bitola de 3/16”.	Unidade	1.000	0,37	370,00
113	910699 - PORCA BORBOLETA 3/16	PC	500	0,19	95,00
114	24853 - PORCA SEXTAVADA, BSW W 1/2”	Unidade	300	0,70	210,00
115	24854 - PORCA SEXTAVADA, BSW W 1/4”	Unidade	600	0,13	78,00
116	24855 - PORCA SEXTAVADA, BSW W 3/16”	Unidade	600	0,06	36,00
117	24856 - PORCA SEXTAVADA, BSW W 5/16”	Unidade	600	0,22	132,00
118	24857 - PORCA SEXTAVADA, UNC 1/2”, 13 FIOS DE ROSCA POR POLEGADA	Unidade	300	0,71	213,00
119	909476 - PORCA SEXTAVADA 1/4 DE AÇO	PC	5.000	0,13	650,00
120	912000 - PORCA SEXTAVADA 3/16	PC	5.000	0,08	400,00
121	911659 - PORTA CADEADO AVULSO 2 .1/2	PC	100	5,90	590,00
122	911660 - PORTA CADEADO AVULSO 3 1/2”	PC	100	9,49	949,00



123	911658 - PORTA CADEADO AVULSO 4 1/2"	PC	100	10,51	1.051,00
124	910302 - PREGO P/TELHA 18X27 PCT C/500GR	PCT	200	14,26	2.852,00
125	12182 - Puxador bola, de metal, cromado, com no mínimo 3cm e no máximo 3,3cm de diâmetro	Unidade	500	10,98	5.490,00
126	12174 - Puxador para móveis 128mm (entre furos), em zamac, cromado, alça curva	Unidade	500	12,62	6.310,00
127	24858 - REBITE DE REPUXO, EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS 3,2 MM X 14 MM	Unidade	1.000	0,09	90,00
128	24859 - REBITE DE REPUXO, EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS 4,0 MM X 16 MM	Unidade	400	0,16	64,00
129	24860 - REBITE DE REPUXO, EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS 4,8 MM X 16 MM	Unidade	400	0,18	72,00
130	24861 - REBOLO RETO BRANCO UTILIZADO PARA AFIAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE AÇO; MEDIDAS: 152,4 MM X 19 MM X 32,75 MM OU 6 X 3/4 X 1,4" (DIÂMETRO EXTERNO X ESPESSURA X DIÂMETRO INTERNO)	Unidade	5	71,99	359,95
131	24862 - REBOLO RETO VERDE UTILIZADO PARA AFIAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE METAL DURO; MEDIDAS: 152,4 M X 19 M X 32,75 MM OU 6 X 3/4 X 1,4" (DIÂMETRO EXTERNO X ESPESSURA X DIÂMETRO INTERNO)	Unidade	5	54,64	273,20
132	25597 - REMOVEDOR DE TINTA 5L INDICADO PARA REMOÇÃO DE PINTURA AUTOMOTIVA, INDUSTRIAL E IMOBILIÁRIA; FORNECIDO EM GALÃO DE 5 LITROS	Galao	20	134,99	2.699,80
133	912496 - RODIZIO SILICONE 35MM C/ CABECOTE FIXO EM ACO S/ FREIO RODA INJETADA COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO E NÚCLEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTES. CAPACIDADE DE CARGA MAIOR OU IGUAL A 35KG.	PC	100	12,34	1.234,00
134	25598 - ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO PARA PINTURA, LARGURA DE 5 CM, COM CABO PLÁSTICO COM TAMANHO APROXIMADO DE 10,5 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 10%)	Unidade	100	2,92	292,00
135	25599 - ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO PARA PINTURA, LARGURA DE 9 CM, COM CABO PLÁSTICO COM TAMANHO	Unidade	150	3,70	555,00

	APROXIMADO DE 10,5 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 10%)				
136	900890 - Rolo de lã 15 cm com cabo	Unidade	150	9,53	1.429,50
137	900892 - Rolo de lã 23 cm com cabo	Unidade	100	11,22	1.122,00
138	11111 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 09CM COM CABO	Peça	150	4,42	663,00
139	8739 - Rolo para pintura de espuma em poliéster, com cabo, 15 cm	Unidade	150	5,44	816,00
140	8736 - Rolo para pintura de espuma em poliéster, sem cabo, 23cm	Unidade	150	9,00	1.350,00
141	8574 - Rolo para pintura de lã antigota de 23 cm, sem cabo	Unidade	150	10,17	1.525,50
142	919871 - SELADOR ACRILICO 3,6 L	GL	200	22,42	4.484,00
143	918427 - SOLVENTE 900 ML	Lata	120	14,29	1.714,80
144	15743 - SUPORTE PARA PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA, PROFUNDIDADE DE 250 MM, COR BRANCA.	Peça	200	16,08	3.216,00
145	912567 - SUPORTE PARA PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA, EM AÇO, REFORÇADO, 350 MM, COR BRANCA.	PC	200	13,00	2.600,00
146	912566 - SUPORTE PARA PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA, EM AÇO, REFORÇADO, PROFUNDIDADE DE 400 MM, COR BRANCA.	PC	200	19,75	3.950,00
147	911510 - SUPORTE PARA PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA, EM AÇO, REFORÇADO, PROFUNDIDADE DE 300 MM, COR BRANCA.	PC	200	17,96	3.592,00
148	911513 - TAMBOR COM CHAVE COMP. C/ FECHADURA STAM PARA REPOSIÇÃO	PC	50	26,13	1.306,50
149	911514 - TAMBOR COM CHAVE COMPATÍVEL COM FECHADURA SOPRANO. PARA REPOSIÇÃO	PC	100	25,90	2.590,00
150	911563 - TAMBOR COM CHAVE, COMPATIVEL COM FECHADURA PADO , PARA REPOSIÇÃO	PC	100	32,99	3.299,00
151	920811 - TINTA ACRILICA FOSCA AMARELA 3,6 L	GL	25	51,37	1.284,25
152	919887 - TINTA ACRILICA FOSCA AREIA 18 L	Lata	50	134,00	6.700,00
157	919891 - TINTA ACRILICA FOSCA VERDE 18 L	Lata	2	253,41	506,82

158	920810 - TINTA ACRILICA PARA PISO CONCRETO 3,6 L	Lata	500	47,63	23.815,00
159	919896 - TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCO 3,6 L	GL	500	92,00	46.000,00
160	11249 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO NEVE, 3,6 L	Galao	500	90,41	45.205,00
161	920809 - TINTA ACRILICA SEMI BRILHO VERDE MUSGO 3,6 L	GL	2	124,08	248,16
166	919897 - TINTA ESMALTE ALTO BRILHO MARROM 3,6 L	GL	2	107,56	215,12
167	919899 - TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADA AREIA 3,6 L	GL	2	98,80	197,60
168	919898 - TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADA BRANCO GELO 3,6 L	GL	50	89,90	4.495,00
169	919900 - TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO BRANCO NEVE 3,6 L	GL	50	79,99	3.999,50
170	910299 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR PRETO FOSCO DE 3,6 LITROS	LT	50	91,41	4.570,50
171	917705 - TINTA PARA FUNDO EM MADEIRA 3,6 L	GL	100	83,30	8.330,00
172	17400 - Trilho alumínio Superior/inferior RM - 026 a 030, acabamento natural, barra de 3m	Unidade	100	18,52	1.852,00
173	17332 - Trilho para gaveta de criado mudo Em MDF, medindo 2cm x 40cm	Par	200	17,63	3.526,00
174	8742 - Trincha para pintura 1", com cabo plástico e virola em aço inoxidável	Unidade	50	3,11	155,50
175	8740 - Trincha para pintura 1/2", com cabo plástico e virola em aço inoxidável	Unidade	50	1,80	90,00
176	8743 - Trincha para pintura 2", com cabo plástico e virola em aço inoxidável	Unidade	50	3,66	183,00
177	8744 - Trincha para pintura 3", com cabo plástico e virola em aço inoxidável	Unidade	50	9,50	475,00
178	8741 - Trincha para pintura 3/4", com cabo plástico e virola em aço inoxidável	Unidade	50	2,25	112,50
179	8745 - Trincha para pintura 4", com cabo plástico e virola em aço inoxidável	Unidade	50	10,80	540,00
180	3956 - Trincha simples 2 ½" , com cerdas naturais, para utilização com tinta esmalte e óleo.	Unidade	50	6,13	306,50

181	912466 - TRINCO TIPO CHATO 3 A 3.1/2" PARA FECHAMENTO DE PORTA EM MADEIRA SUPERIOR OU INFERIOR COM SUPORTE PARA CADEADO.	PC	200	8,03	1.606,00
182	912464 - TRINCO TIPO REDONDO 2" A 2 1/2" PARA FECHAMENTO DE PORTA EM MADEIRA SUPERIOR OU INFERIOR COM SUPORTE PARA CADEADO.	PC	200	6,00	1.200,00
183	912465 - TRINCO TIPO REDONDO 3 A 3.1/2" PARA FECHAMENTO DE PORTA EM MADEIRA SUPERIOR OU INFERIOR COM SUPORTE PARA CADEADO.	PC	200	7,15	1.430,00
184	912457 - TRINCO ZINCADO COM PINO PARA PORTÃO (BATE PRONTO)	PC	50	13,66	683,00
185	917712 - VERNIZ 3,6 L	GL	100	58,13	5.813,00
186	912428 - VISTA PARA PORTA EM MADEIRA DE LEI, NA MEDIDA 2,20M COMPRIMENTO X 5 A 7CM DE LARGURA X 1 CM DE ESPESSURA, COM CANTOS ARREDONDADOS.	PC	1.000	14,52	14.520,00
187	25600 - ZARCÃO 3,6 L INDICADO PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES FERROSAS, NOVAS, OU COM INDÍCIOS DE CORROSÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; FORNECIDO EM GALÃO/ LATA DE 3,6 LITROS; RENDIMENTO MÍNIMO DE 28 M2 POR GALÃO	Unidade	50	66,33	3.316,50

**ITENS DE COTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	24833 - CHAPA MDF DUPLA FACE, COR CINZA CRISTAL, MEDIDAS APROXIMADAS: 275 CM X 185 CM; ESPESSURA 25 MM, PODENDO VARIAR EM 50 MM NA LARGURA OU COMPRIMENTO Cota Reservada 25%	Unidade	56	405,60	22.713,60
16	24833 - CHAPA MDF DUPLA FACE, COR CINZA CRISTAL, MEDIDAS APROXIMADAS: 275 CM X 185 CM; ESPESSURA 25 MM, PODENDO VARIAR EM 50 MM NA LARGURA OU COMPRIMENTO Cota Principal 75%	Unidade	169	405,60	68.546,40
153	919888 - TINTA ACRILICA FOSCA BRANCO NEVE 18 L Cota Reservada 25%	Lata	250	127,90	31.975,00

154	919888 - TINTA ACRILICA FOSCA BRANCO NEVE 18 L Cota Principal 75%	Lata	750	127,90	95.925,00
155	25015 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BIANCO SERENO; 18 LITROS Cota Reservada 25%	Lata	250	318,52	79.630,00
156	25015 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BIANCO SERENO; 18 LITROS Cota Principal 75%	Lata	750	318,52	238.890,00
162	18271 - TINTA ACRÍLICA HOSPITALAR AZUL DEL REY 18L Acabamento acetinado, indicada para ambientes hospitalares internos e externos, resistente a manchas permitindo uma fácil limpeza (lavável). Sem cheiro, com agentes microbianos que minimizam a proliferação de mofo e bactérias nas paredes. Cota Reservada 25%	Lata	130	612,84	79.669,20
163	18271 - TINTA ACRÍLICA HOSPITALAR AZUL DEL REY 18L Acabamento acetinado, indicada para ambientes hospitalares internos e externos, resistente a manchas permitindo uma fácil limpeza (lavável). Sem cheiro, com agentes microbianos que minimizam a proliferação de mofo e bactérias nas paredes. Cota Principal 75%	Lata	470	612,84	288.034,80
164	981 - TINTA ACRÍLICA, FOSCA, 18 LITROS, COR CINZA CONCRETO, LINHA PREMIUM LAVÁVEL, INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS QUE NECESSITAM LIMPEZA FREQUENTE. SEM CHEIRO OU BAIXO ODOR. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. Cota Reservada 25%	Lata	100	249,90	24.990,00
165	981 - TINTA ACRÍLICA, FOSCA, 18 LITROS, COR CINZA CONCRETO, LINHA PREMIUM LAVÁVEL, INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS QUE NECESSITAM LIMPEZA FREQUENTE. SEM CHEIRO OU BAIXO ODOR. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. Cota Principal 75%	Lata	300	249,90	74.970,00

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO III

#### **MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

#### ANEXO IV

#### Minuta da Ata de Registro de Preços

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 105/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de materiais e equipamentos de pintura e marcenaria para manutenção, ampliação e reformas para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

- a)** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
- b)** Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

**1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.**

**2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA**

**3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.**

**4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias consecutivos, após cada solicitação.**

**4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.**

**4.3 - O local para entrega será nas unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, nos endereços descritos no "Item 10 - Condições gerais" do Anexo VII - Termo de Referência, no horário das 8h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.**

**4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.**

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.**

**5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.**



**5.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**5.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**5.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**5.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

#### **5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

**5.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**6.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**6.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**6.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

**8.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

**8.4** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.5** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**8.6** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**8.7** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**10.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO N° XXX/2022**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37 e do **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominados **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, respectivamente Secretário Municipal da Saúde e Diretor Presidente, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 105/2022**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais e equipamentos de pintura e marcenaria para manutenção, ampliação e reformas para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville**, conforme descrição abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 105/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias consecutivos, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será nas unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, nos endereços descritos no "Item 10 - Condições gerais" do Anexo VII - Termo de Referência, no horário das 8h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde**, gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.5** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.6** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2022** e seus anexos.

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VII** do Edital.

**10.5** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

**10.6** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.7** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.8** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.9** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

**10.11** - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);**

**c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:**

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.**

**II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:**

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.**

**11.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.**

**11.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

**11.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.**

**11.7 - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável**

**13.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- l) Demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

## **ANEXO VI**



**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)****Número:****Emissão:****Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09.** 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 105/2022, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:****Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor(R\$)</b>
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Valor unitário(R\$)</b>	<b>Valor total(R\$)</b>
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**ANEXO VII****TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0011680885/2022 - SES.UAF.ACP****1-Objeto para a contratação:**

Aquisição de materiais e equipamentos de pintura e marcenaria para manutenção, ampliação e reformas para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville.

**2-Especificações técnicas:**

Item	Código	Descritivo	Unidade	Qtde SMS	Qtde HMSJ	Qtde Total
1	1230	AGUARRÁS. EMBALAGEM 5 LITROS, DILUENTE PARA USO EM TINTAS E VERNIZES A BASE DE SOLVENTE, BAIXO ODOR - NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO.	UNIDADE	18	17	35
2	910275	ARRUELA LISA 1/2"	PC	400	400	800
3	909504	ARRUELA LISA 3/16"	PC	2.500	2.500	5.000
4	910593	ARRUELA LISA 5/16"	PC	400	400	800
5	911636	ARRUELA LISA DE 1/4"	PC	2.500	2.500	5.000
6	8734	BALDE (CAÇAMBA) DE PINTURA COM CORPO EM PLÁSTICO, ALÇAS EM METAL, CAPACIDADE 15 LITROS	UNIDADE	20	20	40
7	3340	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA MEDINDO 23 CM	UNIDADE	20	20	40
8	27324	BANDEJA PARA PINTURA - DE PLÁSTICO, LARGURA APROXIMADA 15 CM	UNIDADE	20	20	40
9	8735	CABO (GARFO) PARA ROLO DE PINTURA TIPO GAIOLA, SEM ROSCA, 23 CM	UNIDADE	50	50	100
10	12950	CADEADO 25 MM - CORPO EM LATÃO, HASTE EM AÇO COM 2 CHAVES.	UNIDADE	100	100	200
11	8542	CADEADO 30 MM, CORPO EM LATÃO, HASTE EM AÇO, ACOMPANHA 2 CHAVES	UNIDADE	25	25	50
12	9283	CADEADO 35 MM, CORPO EM LATÃO, HASTE EM AÇO, COM 2 CHAVES	UNIDADE	25	25	50
13	10332	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL 20MM, COM 2 CHAVES	UNIDADE	100	100	200
14	17339	CHAPA EM MDF CINZA COR CINZA CRISTAL - 6MM DE 1,85 X 2,75M	UNIDADE	25	125	150
15 / 16	24833	CHAPA MDF DUPLA FACE, COR CINZA CRISTAL, MEDIDAS APROXIMADAS: 275 CM X 185 CM; ESPESSURA 25 MM, PODENDO VARIAR EM 50 MM NA LARGURA OU COMPRIMENTO	UNIDADE	13	212	225
17	909224	COLA ADESIVA DE CONTATO 30 G - A BASE DE SOLVENTES ALINFÁTICOS, OXIGENADOS, RESINAS	UNIDADE	15	15	30

		SINTÉTICAS, PARA COLAR BORRACHAS, MADEIRAS, COUROS, COMPENSADOS, PAPEL, PAPELÃO, FIBRAS E LAMINADOS DECORATIVOS				
18	911561	COLA ADESIVA DE SILICONE, INCOLOR, BISNAGA COM 300 GR	PC	50	50	100
19	911663	CONJUNTO DOBRADIÇA 2" COMPOSTA POR 03 PEÇAS, COM PARAFUSOS.	PC	50	50	100
20	24835	CORREDIÇA PARA GAVETA 30 CM - COMUM, CONFECCIONADA EM AÇO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 KG.	PAR	100	100	200
21	24836	CORREDIÇA PARA GAVETA 45 CM - COMUM, CONFECCIONADA EM AÇO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 KG.	PAR	100	100	200
22	24837	CORREDIÇA PARA GAVETA 50 CM COMUM, CONFECCIONADA EM AÇO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 KG.	PAR	100	100	200
23	11593	DOBRADIÇA METÁLICA CURVA, 35MM, 110°	UNIDADE	250	1.250	1.500
24	912288	DOBRADIÇA DE MOLA ESTILO VAI VEM 3" NA COR PRETA	PC	50	50	100
25	911646	ESCAPULA C/ROSCA ZINCADA 4,9 X 70	PC	50	50	100
26	3773	ESPUMA EXPANSIVA À BASE DE POLIURETANO 500 ML	UNIDADE	125	125	250
27	910663	FECHADURA CILINDRICA CROMADA COMPATÍVEL C/ SOPRANO REF: 03009.0355.01, PARA REPOSIÇÃO.	PC	100	100	200
28	912023	FECHADURA DE PORTA EXTERNA COM TAMBOR, TRINCO REVERSÍVEL	PC	250	250	500
29	910972	FECHADURA EXTERNA COMPATÍVEL COM MODELO PADO, REF: 725/011X, PARA REPOSIÇÃO.	PC	100	100	200
30	911549	FECHADURA EXTERNA, COMPATÍVEL COM MODELO SOPRANO, REF.3001.0720.01, PARA REPOSIÇÃO.	PC	100	100	200
31	911154	FECHADURA FRANCESA PARA BANHEIRO COMPATÍVEL COM MODELO PADO, REFERÊNCIA 722/01, PARA REPOSIÇÃO.	PC	100	100	200
32	911157	FECHADURA PARA ARQUIVO E PORTAS DE AÇO	PC	100	100	200
33	911550	FECHADURA PARA BANHEIRO MODELO COMPATÍVEL STAM, PARA REPOSIÇÃO.	PC	250	250	500
34	17342	FITA DE BORDA - EM PVC COR CINZA CRISTAL 100MM, ROLO COM ATÉ 50M	METRO	-	1.500	1.500
35	25153	FITA DE BORDA CINZA PARA ACABAMENTO EM MDF; CONFECCIONADA EM PVC; MEDIDAS: 22 MM, ROLO COM ATÉ 50 M	METRO	250	250	500
36	25154	FITA DE BORDA CINZA PARA ACABAMENTO EM MDF; CONFECCIONADA EM PVC; MEDIDAS: 35 MM, ROLO COM ATÉ 50 M	METRO	250	250	500
37	9062	FITA DE BORDA - NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM MDF, 35 MM, ROLO COM ATÉ 50	METRO	250	250	500
38	15741	FIXADOR OU TRAVA PORTA - PARA PISO OU PAREDE, NIQUELADO.	PC	125	125	250
39	17223	FUNDO PREPARADOR 18 L	LATA	125	125	250
40	917702	IMPERMEABILIZANTE 3,6 L	GL	125	125	250
41	7044	KIT TAPA TRINCA COMPOSTO POR MASSA ACRILICA PARA VEDAÇÃO DE TRINCAS E TELA POLIÉSTER DE 1,9 KG PODENDO VARIAR 0,5 KG PARA MENOS	UNIDADE	50	50	100

42	911569	LIXA FERRO 120	PC	100	100	200
43	909205	LIXA FERRO 40	PC	100	100	200
44	910441	LIXA FERRO 60	PC	100	100	200
45	8593	LIXA PARA FERRO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 100, MEDINDO 225 X 275 MM	UNIDADE	100	100	200
46	8462	LIXA PARA FERRO GRÃO 80	UNIDADE	100	100	200
47	8595	LIXA PARA MADEIRA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 100, MEDINDO 225 X 275 MM	UNIDADE	500	500	1.000
48	8596	LIXA PARA MADEIRA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 120, MEDINDO 225 X 275 MM	UNIDADE	500	500	1.000
49	12953	LIXA PARA MADEIRA Nº 150 - EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 150, MEDINDO 225 X 275 MM.	UNIDADE	500	500	1.000
50	12954	LIXA PARA MADEIRA Nº 180 - EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 180, MEDINDO 225 X 275 MM.	UNIDADE	500	500	1.000
51	12955	LIXA PARA MADEIRA Nº 220 - EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 220, MEDINDO 225 X 275 MM.	UNIDADE	500	500	1.000
52	12956	LIXA PARA MADEIRA Nº 240 - EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 240, MEDINDO 225 X 275 MM.	UNIDADE	500	500	1.000
53	12957	LIXA PARA MADEIRA Nº 280 - EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 280, MEDINDO 225 X 275 MM.	UNIDADE	500	500	1.000
54	12958	LIXA PARA MADEIRA Nº 320 - EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 320, MEDINDO 225 X 275 MM.	UNIDADE	500	500	1.000
55	12951	LIXA PARA MADEIRA Nº 60 - EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 60, MEDINDO 225 X 275 MM.	UNIDADE	500	500	1.000
56	12952	LIXA PARA MADEIRA Nº 80 - EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 80, MEDINDO 225 X 275 MM.	UNIDADE	500	500	1.000
57	6844	LIXA PARA MADEIRA, PAPEL - COM 120 MM DE LARGURA, GRÃO 80.	METRO	100	100	200
58	8598	LIXA PARA MASSA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 150, MEDINDO 225 X 275 MM	UNIDADE	500	500	1.000
59	918489	LIXA PARA MASSA Nº 120	PC	100	100	200
60	918488	LIXA PARA MASSA Nº 60	PC	100	100	200
61	25569	MASSA ACRILICA 18 LITROS	UNIDADE	250	250	500
62	1234	MASSA ACRÍLICA 3,6 LITROS COR BRANCA - NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO.	UNIDADE	50	50	100
63	4374	MASSA COR BRANCA PARA CORRECAO E CALAFETAÇÃO DE MADEIRA. FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 1 A 2 KG	GRAMAS	5.000	5.000	10.000
64	17224	MASSA CORRIDA - 900 ML	LATA	50	50	100
65	918717	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6 L	GL	250	250	500
66	918718	MASSA CORRIDA PVA 3,6 L	GL	50	50	100
67	1236	MASSA CORRIDA. LATA 18 LITROS. PARA USO INTERNO - PRONTA PARA USO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO. RENDIMENTO DE 40 A 65 M².	UNIDADE	225	225	450
68	911336	MASSA DE CALAFETAR	KG	10	10	20
69	911831	MOLA MECÂNICA-HIDRÁULICA AÉREA UNIVERSAL P/ PORTAS- DE INSTALAÇÃO EM PORTAS COM ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO E IMPULSO FINAL, BRAÇO REFORÇADO E AJUSTÁVEL, CAPACIDADE DE ARTICULAR PORTAS COM PESO ENTRE 25 E 45KG.	PC	25	25	50

70	918428	ÓLEO DESENGRIPANTE 300 ML	LATA	100	100	200
71	24838	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA PHILIPS 2,5 X 12 MM	UNIDADE	4.000	4.000	8.000
72	24841	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA PHILIPS 3,0 X 25 MM	UNIDADE	2.500	2.500	5.000
73	24843	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5 X 12 MM	UNIDADE	2.500	2.500	5.000
74	4375	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 3,8X30MM	PEÇA	2.500	2.500	5.000
75	911363	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,2X30 MM	PC	2.500	2.500	5.000
76	911371	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,2X38 MM	PC	2.500	2.500	5.000
77	911367	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA 4,8 X16 MM	PC	2.500	2.500	5.000
78	911676	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 3,5 X22 MM	PC	1.000	1.000	2.000
79	911677	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 3,5X35MM	PC	1.000	1.000	2.000
80	911679	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 3,5X45MM	PC	1.000	1.000	2.000
81	911383	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 4X25 MM	PC	500	500	1.000
82	24844	PARAFUSO FRANCÊS, ROSCA TOTAL 1/4"X 2"	UNIDADE	500	500	1.000
83	24845	PARAFUSO FRANCÊS, ROSCA TOTAL 3/16"X 2"	UNIDADE	500	500	1.000
84	911999	PARAFUSO FRANCES 3/16"	PC	500	500	1.000
85	919823	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 25	PC	500	500	1.000
86	919824	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 40	PC	500	500	1.000
87	919825	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 20	PC	500	500	1.000
88	919827	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 30	PC	500	500	1.000
89	919828	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 45	PC	1.000	1.000	2.000
90	911684	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 60 MM	PC	1.000	1.000	2.000
91	912010	PARAFUSO PHILIPS 4,5X20 MM	PC	1.000	1.000	2.000
92	911382	PARAFUSO PHILIPS 4,5X30 MM	PC	1.000	1.000	2.000
93	911385	PARAFUSO PHILIPS 4,5X50MM	PC	500	500	1.000
94	911384	PARAFUSO PHILIPS 4,8X75 MM	PC	500	500	1.000
95	911380	PARAFUSO PHILIPS 5X40 MM	PC	500	500	1.000
96	912008	PARAFUSO PHILIPS 5X45 MM	PC	500	500	1.000
97	911377	PARAFUSO PHILIPS 5X50 MM	PC	500	500	1.000
98	911375	PARAFUSO PHILIPS 5X70 MM	PC	500	500	1.000
99	918726	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 60MM	PC	500	500	1.000
100	25262	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 15MM OU 3,5 X 16MM	PC	0	10.000	10.000
101	17849	PARAFUSO ROSQUEÁVEL CABEÇA ESCARIADA FENDA CRUZADA 4 X 40MM	PC	0	10.000	10.000
102	17852	PARAFUSO ROSQUEÁVEL CABEÇA ESCARIADA, FENDA CRUZADA 4 X 30MM	PC	0	10.000	10.000
103	17851	PARAFUSO ROSQUEÁVEL CABEÇA ESCARIADA, FENDA CRUZADA 4,8 X 75MM	PC	0	10.000	10.000
104	17850	PARAFUSO ROSQUEÁVEL CABEÇA ESCARIADA, FENDA CRUZADA 4 X 50MM	PC	0	10.000	10.000
105	24846	PARAFUSO SEXTAVADO, ROSCA INTEIRA – BSW W 1/2"X3 1/2	UNIDADE	200	200	400
106	24847	PARAFUSO SEXTAVADO, ROSCA INTEIRA – BSW W 1/4"X 2"	UNIDADE	200	200	400
107	24848	PARAFUSO SEXTAVADO, ROSCA INTEIRA – BSW W	UNIDADE	200	200	400

		3/16" X 2"				
108	24849	PARAFUSO SEXTAVADO, ROSCA INTEIRA – BSW W 5/16" X 2"	UNIDADE	200	200	400
109	24851	PARAFUSO SEXTAVADO, EM INOX, ROSCA INTEIRA – BWS W 1/4" X 3/4"	UNIDADE	30	30	60
110	24852	PARAFUSO SEXTAVADO, EM INOX, ROSCA INTEIRA – BWS W 3/16" X 3/4"	UNIDADE	30	30	60
111	9208	PORCA SEXTAVADA - EM AÇO ZINCADO, BITOLA DE 1/4"	UNIDADE	500	500	1.000
112	9210	PORCA SEXTAVADA - EM AÇO ZINCADO, BITOLA DE 3/16"	UNIDADE	500	500	1.000
113	910699	PORCA BORBOLETA 3/16	PC	250	250	500
114	24853	PORCA SEXTAVADA, BSW W 1/2"	UNIDADE	150	150	300
115	24854	PORCA SEXTAVADA, BSW W 1/4"	UNIDADE	300	300	600
116	24855	PORCA SEXTAVADA, BSW W 3/16"	UNIDADE	300	300	600
117	24856	PORCA SEXTAVADA, BSW W 5/16"	UNIDADE	300	300	600
118	24857	PORCA SEXTAVADA, UNC 1/2", 13 FIOS DE ROSCA POR POLEGADA	UNIDADE	150	150	300
119	909476	PORCA SEXTAVADA 1/4 DE AÇO	PC	2.500	2.500	5.000
120	912000	PORCA SEXTAVADA 3/16	PC	2.500	2.500	5.000
121	911659	PORTA CADEADO AVULSO 2 .1/2	PC	50	50	100
122	911660	PORTA CADEADO AVULSO 3 1/2"	PC	50	50	100
123	911658	PORTA CADEADO AVULSO 4 1/2"	PC	50	50	100
124	910302	PREGO P/TELHA 18X27 PCT C/500GR	PCT	100	100	200
125	12182	PUXADOR BOLA, DE METAL, CROMADO, COM NO MÍNIMO 3CM E NO MÁXIMO 3,3CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	0	500	500
126	12174	PUXADOR PARA MÓVEIS 128MM (ENTRE FUROS), EM ZAMAC, CROMADO, ALÇA CURVA	UNIDADE	0	500	500
127	24858	REBITE DE REPUXO, EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS 3,2 MM X 14 MM	UNIDADE	500	500	1.000
128	24859	REBITE DE REPUXO, EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS 4,0 MM X 16 MM	UNIDADE	200	200	400
129	24860	REBITE DE REPUXO, EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS 4,8 MM X 16 MM	UNIDADE	200	200	400
130	24861	REBOLO RETO BRANCO - UTILIZADO PARA AFIAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE AÇO; MEDIDAS: 152,4 MM X 19 MM X 32,75 MM OU 6 X 3/4 X 1,4" (DIÂMETRO EXTERNO X ESPESSURA X DIÂMETRO INTERNO)	UNIDADE	3	2	5
131	24862	REBOLO RETO VERDE - UTILIZADO PARA AFIAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE METAL DURO; MEDIDAS: 152,4 M X 19 M X 32,75 MM OU 6 X 3/4 X 1,4" (DIÂMETRO EXTERNO X ESPESSURA X DIÂMETRO INTERNO)	UNIDADE	3	2	5
132	25597	REMOVEDOR DE TINTA 5L - INDICADO PARA REMOÇÃO DE PINTURA AUTOMOTIVA, INDUSTRIAL E IMOBILIÁRIA; FORNECIDO EM GALÃO DE 5 LITROS	GALAO	10	10	20
133	912496	RODIZIO SILICONE 35MM C/ CABECOTE FIXO EM ACO S/ FREIO - RODA INJETADA COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO E NÚCLEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTES. CAPACIDADE DE CARGA MAIOR OU IGUAL A 35KG.	PC	50	50	100
134	25598	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO - PARA PINTURA, LARGURA DE 5 CM, COM CABO	UNIDADE	50	50	100

		PLÁSTICO COM TAMANHO APROXIMADO DE 10,5 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 10%)				
135	25599	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO -PARA PINTURA, LARGURA DE 9 CM, COM CABO PLÁSTICO COM TAMANHO APROXIMADO DE 10,5 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 10%)	UNIDADE	75	75	150
136	900890	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO	UNIDADE	75	75	150
137	900892	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	UNIDADE	50	50	100
138	11111	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 09CM COM CABO	PEÇA	75	75	150
139	8739	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA EM POLIÉSTER, COM CABO, 15 CM	UNIDADE	75	75	150
140	8736	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA EM POLIÉSTER, SEM CABO, 23CM	UNIDADE	75	75	150
141	8574	ROLO PARA PINTURA DE LÃ ANTIGOTA DE 23 CM, SEM CABO	UNIDADE	75	75	150
142	919871	SELADOR ACRILICO 3,6 L	GL	100	100	200
143	918427	SOLVENTE 900 ML	LATA	60	60	120
144	15743	SUPORTE PARA PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA, PROFUNDIDADE DE 250 MM, COR BRANCA.	PEÇA	100	100	200
145	912567	SUPORTE PARA PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA, EM AÇO, REFORÇADO, 350 MM, COR BRANCA.	PC	100	100	200
146	912566	SUPORTE PARA PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA, EM AÇO, REFORÇADO, PROFUNDIDADE DE 400 MM, COR BRANCA.	PC	100	100	200
147	911510	SUPORTE PARA PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA, EM AÇO, REFORÇADO, PROFUNDIDADE DE 300 MM, COR BRANCA.	PC	100	100	200
148	911513	TAMBOR COM CHAVE COMP. C/ FECHADURA STAM PARA REPOSIÇÃO	PC	25	25	50
149	911514	TAMBOR COM CHAVE COMPATÍVEL COM FECHADURA SOPRANO. PARA REPOSIÇÃO	PC	50	50	100
150	911563	TAMBOR COM CHAVE, COMPATIVEL COM FECHADURA PADO , PARA REPOSIÇÃO	PC	50	50	100
151	920811	TINTA ACRILICA FOSCA AMARELA 3,6 L	GL	13	12	25
152	919887	TINTA ACRILICA FOSCA AREIA 18 L	LATA	25	25	50
153/154	919888	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCO NEVE 18 L	LATA	500	500	1.000
155/156	25015	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BIANCO SERENO; 18 LITROS	LATA	500	500	1.000
157	919891	TINTA ACRILICA FOSCA VERDE 18 L	LATA	1	1	2
158	920810	TINTA ACRILICA PARA PISO CONCRETO 3,6 L	LATA	250	250	500
159	919896	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCO 3,6 L	GL	250	250	500
160	11249	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO NEVE, 3,6 L	GALAO	250	250	500
161	920809	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO VERDE MUSGO 3,6 L	GL	1	1	2
162/163	18271	TINTA ACRÍLICA HOSPITALAR AZUL DEL REY 18L – ACABAMENTO ACETINADO, INDICADA PARA AMBIENTES HOSPITALARES INTERNOS E EXTERNOS, RESISTENTE A MANCHAS PERMITINDO UMA FÁCIL LIMPEZA (LAVÁVEL). SEM CHEIRO, COM AGENTES MICROBIANOS QUE	LATA	300	300	600

		MINIMIZAM A PROLIFERAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NAS PAREDES.				
164/165	981	TINTA ACRÍLICA, FOSCA, 18 LITROS, COR CINZA CONCRETO, LINHA PREMIUM - LAVÁVEL, INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS QUE NECESSITAM LIMPEZA FREQUENTE. SEM CHEIRO OU BAIXO ODOR. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	200	200	400
166	919897	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO MARROM 3,6 L	GL	1	1	2
167	919899	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADA AREIA 3,6 L	GL	1	1	2
168	919898	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADA BRANCO GELO 3,6 L	GL	25	25	50
169	919900	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO BRANCO NEVE 3,6 L	GL	25	25	50
170	910299	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR PRETO FOSCO DE 3,6 LITROS	LT	25	25	50
171	917705	TINTA PARA FUNDO EM MADEIRA 3,6 L	GL	50	50	100
172	17400	TRILHO ALUMÍNIO - SUPERIOR/INFERIOR RM - 026 A 030, ACABAMENTO NATURAL, BARRA DE 3M	UNIDADE	0	100	100
173	17332	TRILHO PARA GAVETA DE CRIADO MUDO - EM MDF, MEDINDO 2CM X 40CM	PAR	0	200	200
174	8742	TRINCHA PARA PINTURA 1", COM CABO PLÁSTICO E VIOLA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25	25	50
175	8740	TRINCHA PARA PINTURA 1/2", COM CABO PLÁSTICO E VIOLA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25	25	50
176	8743	TRINCHA PARA PINTURA 2", COM CABO PLÁSTICO E VIOLA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25	25	50
177	8744	TRINCHA PARA PINTURA 3", COM CABO PLÁSTICO E VIOLA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25	25	50
178	8741	TRINCHA PARA PINTURA 3/4", COM CABO PLÁSTICO E VIOLA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25	25	50
179	8745	TRINCHA PARA PINTURA 4", COM CABO PLÁSTICO E VIOLA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25	25	50
180	3956	TRINCHA SIMPLES 2 1/2" , COM CERDAS NATURAIS, PARA UTILIZAÇÃO COM TINTA ESMALTE E ÓLEO.	UNIDADE	25	25	50
181	912466	TRINCO TIPO CHATO 3 A 3.1/2" PARA FECHAMENTO DE PORTA EM MADEIRA SUPERIOR OU INFERIOR COM SUPORTE PARA CADEADO.	PC	100	100	200
182	912464	TRINCO TIPO REDONDO 2" A 2 1/2" PARA FECHAMENTO DE PORTA EM MADEIRA SUPERIOR OU INFERIOR COM SUPORTE PARA CADEADO.	PC	100	100	200
183	912465	TRINCO TIPO REDONDO 3 A 3.1/2" PARA FECHAMENTO DE PORTA EM MADEIRA SUPERIOR OU INFERIOR COM SUPORTE PARA CADEADO.	PC	100	100	200
184	912457	TRINCO ZINCADO COM PINO PARA PORTÃO (BATE PRONTO)	PC	25	25	50
185	917712	VERNIZ 3,6 L	GL	50	50	100
186	912428	VISTA PARA PORTA EM MADEIRA DE LEI, NA MEDIDA 2,20M COMPRIMENTO X 5 A 7CM DE LARGURA X 1 CM DE ESPESSURA, COM CANTOS ARREDONDADOS.	PC	500	500	1.000
187	25600	ZARCÃO 3,6 L - INDICADO PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES FERROSAS, NOVAS, OU COM	UNIDADE	25	25	50



	INDÍCIOS DE CORROSÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; FORNECIDO EM GALÃO/ LATA DE 3,6 LITROS; RENDIMENTO MÍNIMO DE 28 M2 POR GALÃO				
--	---	--	--	--	--

### 3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### 4-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da solicitação, em entrega parcelada.

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência da seguinte forma:

**1. Provisoriamente**, os produtos/bens serão recebidos prazo de 2 (dois) dias consecutivos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. Definitivamente**, os produtos/bens serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do material e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 5-Local de entrega e horário de entrega:

Os materiais deverão ser entregues nas unidades indicadas na nota de empenho (todas as unidades estão especificadas no item 10), após prévio agendamento com o setor de **Manutenção**, de segundas as sextas-feiras 08:00hs às 15:00hs, exceto feriados e ponto facultativo.

- Manutenção SMS (47) 3481-5185 e-mail: ses.uos.amn@joinville.sc.gov.br

- Manutenção HMSJ (47) 3431-6507 e-mail: hmsj.uad.ama@joinville.sc.gov.br

Durante a vigência deste termo de referência, poderão haver mudanças de endereços das unidades ou o acréscimo de novas unidades, que deverão ser contempladas com as mesmas regras de fornecimento.

### 6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

#### 6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

#### 6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

### 7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

### 8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. Efetuar a entrega dos bens no prazo e local indicados pela Secretaria, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

2. Caso o item entregue não corresponda ao exigido pelo Edital, a licitante CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90);

3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto.

**9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

1. Verificar no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta e processo contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**10-Condições Gerais (se houver):**

**Unidades Atendidas:**

Secretaria Municipal da Saúde	Rua: Doutor João Colin, 2719 - Santo Antônio
CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua: Monsenhor Gercino, 1055 - Itaum
Patrimônio	Rua: Monsenhor Gercino 1200 - Itaum
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial " Nossa Casa".	Rua: Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi
CAPS III - Dê Lírios	Rua: Tubarão, 128 - América
CAPS I- Infante Juvenil Cuca Legal	Rua: Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein
CAPS AD - Álcool e Drogas	Rua: Plácido Olímpio de Oliveira, 1489 - Anita Garibaldi
SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social	Rua: Aracaju, 1368 - Santo Antônio
NAIPE- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Rua: Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Bucarein
CEO - Centro Especializado em Odontologia	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein
Centrinho Prefeito Luiz Gomes	Rua: Borba Gato, 685 - Atiradores
SIAMO - Oxigenoterapia e Programa de Controle do Tabagismo	Rua: Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista
Policlínica Boa Vista	Rua: Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista
PA Leste 24 horas (Aventureiro)	Rua: Mafalda Laurindo , s/nº - Aventureiro
PA Norte 24 horas (Costa e Silva)	Rua: Guilherme, s/nº - Costa e Silva
PA Sul 24 horas (Itaum)	Rua: João Costa Junior, s/nº - João Costa
Laboratório Municipal	Rua: Itajaí, 268 - Centro
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
SAE – Serviço de Atendimento Especializado DST/HIV/AIDS	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Serviço de Atendimento Especializado em Hepatites Virais	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Vigilância Epidemiológica	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro

Setor de Imunização	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Vigilância Sanitária	Rua: do Príncipe, 330 - Centro
NPVA - Núcleo de Prevenção de Violência e Acidentes	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Serviço de Verificação de Óbito	Rua: Xavier Arp, s/nº - Boa Vista
Sala de Vacina Central	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
CEREST - Centro de Referência Saúde do Trabalhador	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Programa de Combate a Dengue	Rua: Aubé, 790 - Boa Vista
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Joinville	Rua Max Colin, nº 2.049, América
UBSF Bucarein	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein
UBSF Aventureiro I	Rua: Alino José Alípio, s/nº - Aventureiro
UBS Comasa	Rua: Ponte Serrada, 75 (Esq. Rua Maracujá) s/nº - Comasa
UBSF Costa e Silva	Rua: Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva
UBSF Fátima	Rua: Almirante Prostógenes Pereira, 410 - Fátima
UBSF Floresta	Rua: República do Peru, s/nº - Floresta
UBSF Jarivatuba	Rua: Monsenhor Gercino, s/nº - Jarivatuba
Policlínica Vila Nova	Rua: Dalcio Bortoluzzi, s/nº - Vila Nova
UBS Adhemar Garcia	Rua: Vicente Alves Pereira, s/nº - Adhemar Garcia
UBSF Aventureiro II	Rua: Lauro Schoeder, s/nº - Aventureiro
UBS Bakitas	Rua: São Miguel, 513 - Boa Vista
USBF Boehmerwaldt	Rua: Universidade s/nº -
UBS Bom Retiro	Rua: Otávio Rosa Filho, s/nº - Bom Retiro
UBS Bucal Morro do Meio (Odonto)	Rua: Lagoinha, s/n - Morro do Meio
UBSF Caic Vila Paranaense	Rua Agostinho dos Santos, s/n - Comasa
UBSF Canela	Rua: Servidão 4 de Abril, s/n, Rio Bonito
UBSF Cubatão	Rua: Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Cubatão

UBSF Da Ilha	Rua: Antônio Augusto Livramento, 289 - Espinheiros
UBSF Dom Gregório	Rua: Janaúba, 509 - Jardim Iriirú
UBS Edla Jordan - Petrópolis	Av. Paulo Schroeder, 1605 - Petrópolis
UBSF Moinho dos Ventos - Espinheiros	Rua: Sebastião R de Borba, s/nº - Espinheiros
UBSF Estevão de Matos	Rua: Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim
UBSF Estrada Anaburgo	Rua: Arnaldo Mathias F Liermann, 93 - Vila Nova
UBS Glória	Rua: Brigada Lopes, s/nº - Glória
UBS Leonardo Schlickmann - Iriirú	Rua: Jorge Augusto Emílio Muller, 118 - Iriirú
UBS Itaum	Rua: Guanabara, 548 - Guanabara
UBSF Itinga	Rua: Santa Gertrudes, s/nº - Itinga
UBSF Itinga Continental	Rua: Cineastr Leon Riherszman, 100 - Itinga
UBSF Jardim Edilene	Av. Kurt Meinert, s/nº - Morro do Amaral
UBS Jardim Iriirú	Rua: Canoas, s/nº - Jardim Iriirú
UBSF Jardim Paraíso I e II	Av. Júpiter, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso III	Estrada Timbé, 7130 - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso IV – Canto do Rio	Estrada Timbé, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso V e VI	Av. Júpiter, 1758 - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Sofia	Rua: Prof. Eunaudo Verdi, s/nº - Jardim Sofia
UBSF Jativoca	Rua: Jativoca, s/nº - Jativoca
UBSF Km 4	Rua: João Gomes Oliveira, s/nº - Santa Catarina
UBSF Lagoinha	Rua: Tancredo Neves, 46 - Morro do Meio
UBS Morro da Amaral	Av. Kurt Meinert, s/nº - Morro do Amaral
UBSF Morro do Meio	Rua Itapeva, s/nº - Morro do Meio
UBSF Nova Brasília	Rua: Bom Retiro, s/nº - Nova Brasília
UBS Parque Douat	Rua: Inambu, s/nº - Costa e Silva
UBS Parque Joinville	Rua: Willy Schosslund, s/nº - Parque Joinville
UBSF Paranaguamirim	Rua: Elizabeth Rech, s/nº - Paranaguamirim
UBSF Parque Guarani	Rua: Diovana Mª Rodrigues, s/nº - Parque

	Guarani
UBSF Profipo	Rua: Cidade Patos de Minas, s/nº - Profipo
UBSF Rio Bonito	Rua: 15 de Outubro, s/nº - Rio Bonito
UBSF Rio da Prata	Estrada Rio da Prata, s/nº - Pirabeiraba
UBSF Rio do Ferro	Rua: Dilma Virgilina Garcia, 1031 - Aventureiro
UBS Saguauçu	Rua: Iririú, 110 - Saguauçu
UBSF Santa Bárbara	Rua: Maria Regina Klock Russi, 963 - Aventureiro
UBS São Marcos	Rua Guaporé, s/n - São Marcos
UBSF Saúde Prisional	Rua: 6 de janeiro, s/nº - Parque Guarani
UBS Vila Nova	Rua: 15 de Novembro, 8470 - Vila Nova
UBSF Vila Nova Rural	Estrada do Sul, Km 18 - Vila Nova
UBSF Willy Schosslund	Rua: Kurt Alvino Monich, s/nº - Costa e Silva
UBSF Ulysses Guimarães	Rua: Cidade de Barretos, s/nº - Ulysses Guimarães
HMSJ - Hospital Municipal São José	Avenida: Getúlio Vargas, 238 - Bucarein
SAME	Rua: Guanabara, 548 - Guanabara
NAIPE II- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Avenida Procopio Gomes, 526 - Bucarein
SAPS - Serviço Ambulatorial de Psiquiatria	Rua Engenheiro Niemayer, 300 - Centro
CAME - Almoxarifado	Rua Presidente Gaspar Dutra, 298 - Itaum
Unidade de Acolhimento	Alexandre Schlemm, 850 - Anita Garibaldi
UBSF Pirabeiraba (Osmar Dalonso)	Rua Carlos Heins Funke, s/n - Pirabeiraba
UBSF Vila Nova I	Rua Alberto Vinci, s/n - Vila Nova
UBSF Aventureiro III	Rua Santa Luzia, s/n - Aventureiro

### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2022**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/02/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/02/2022, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011959837** e o código CRC **1A7D89EF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.151424-1

0011959837v3